



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE ROSÁRIO DO SUL

Lei Ordinária Nº4504/2025

Altera dispositivos da Lei Ordinária nº 1.372, de 29 de dezembro de 1989, que “declara o Rio Santa Maria e seus afluentes, para efeito de preservação do meio ambiente, patrimônio ecológico municipal, e dá outras providências”.

Excelentíssimo Senhor **MARCOS PAULO SILVA DA LUZ**, Prefeito Municipal, faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Os arts. 2º, 6º e 8º da Lei Ordinária nº 1.372, de 29 de dezembro de 1989, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º O Poder Público Municipal, por intermédio da Secretaria Municipal de Coordenação, Planejamento e Meio Ambiente, deverá apresentar, anualmente, projeto de preservação e recuperação do Rio Santa Maria e de seus afluentes.

Art. 6º Fica proibido o desmatamento e a prática de atividades agrícolas nas faixas correspondentes às Áreas de Preservação Permanente (APP), nos termos definidos pela Lei Federal nº 12.651, de 25 de maio de 2012 – Código Florestal Brasileiro.

Art. 8º Fica proibida a exploração de areia nas margens do Rio Santa Maria, sendo permitida, exclusivamente na forma do mapa anexo e após o devido atendimento da legislação ambiental, a retirada manual, sem utilização de máquinas, quando destinada a atender questões de utilidade pública, interesse social ou baixo impacto ambiental.

Parágrafo único. A poligonal de extração será delimitada no Rio Ibicuí da Armada e no Rio Santa Maria até a Ponte Marechal José de Abreu, conforme coordenadas geográficas:

PONTO	LATITUDE	LONGITUDE
1	-30.242594º	-54.916183º
2	-30.242458º	-54.914102º
3	-30.365097º	-54.889256º
4	-30.266824º	-54.889298º
5	-30.280877º	-54.903416º
6	-30.280335º	-54.904385º
7	-30.265936º	-54.894342º

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE ROSÁRIO DO SUL, em 13 de novembro de 2025.

**MARCOS PAULO SILVA DA LUZ,
PREFEITO MUNICIPAL.**

Registre-se e Publique-se.

**Nelson Rocha Rodrigues Junior,
Secretário de Administração e Recursos Humanos.**